



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhor Presidente,

O Vereador Pedro Ruas, nos termos do artigo 87, inciso VII, e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ao Sr. Rui Muniz, servidor técnico administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento de Moção de Solidariedade ao Sr. Rui Muniz, Servidor Técnico Administrativo em Educação Superior na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e ativo dirigente sindical que, após mais de trinta anos de prestação de serviço à universidade pública, está sendo aposentado compulsoriamente, por decisão unilateral da reitoria, que alega incapacidade do servidor para o trabalho, mesmo sem provas.

No caso em tela, a reitoria da universidade determinou, sem o devido processo legal, o afastamento definitivo do servidor de seus quadros de servidores ativos, alegando uma incapacidade permanente para o trabalho inexistente. De fato, o servidor tem exercido normalmente suas funções na Unidade em que trabalha juntamente ao Diretor, desenvolvendo Relatórios Técnicos, coordenando e ministrando cursos de Extensão sobre SST e Pandemia, com participação de dezenas de profissionais da UFRGS e da Sociedade, de Porto Alegre, interior do RS e de fora do Estado, com emissão de Certificados pela Pró- Reitoria de Extensão da UFRGS, além de exercer diferentes atividades institucionais:

Atividade I - na Faculdade de Agronomia da UFRGS, onde desenvolve atividades técnicas como Servidor, no Setor de Manutenção e Projetos da Administração da Unidade de Ensino, está construindo a partir da Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho da Faculdade desde o ano de 2020, juntamente com o Diretor, Professor Carlos Bissani, o RELATÓRIO DE REAGENTES TÓXICOS E INFLAMÁVEIS NOS LABORATÓRIOS DA FAGRO, CONFORME DEMANDA DEMALIC/UFRGS E FEPAM, em acordo com o Ofício Circular No 005/2019 – SUINFRA, de 07 de outubro de 2019. O Relatório Técnico, em fase de conclusão, envolve 37 laboratórios, com centenas de reagentes, onde está se desenvolvendo a Análise de Riscos e a conformidade dos ambientes e processos;

Atividade II - no Conselho Universitário da UFRGS - CONSUN, exerce mandato de representação de Servidores;

Atividade III - na Comissão de Interação Universidade Sociedade, do Conselho Universitário da UFRGS, eleito no Plenário do CONSUN, analisa Protocolos de Intenção, Convênios, entre outros instrumentos legais, para estabelecer relações entre a UFRGS e Organizações Públicas e Privadas, nacionais e internacionais, assinando os Pareceres;

Atividade IV - no Comitê COVID-19 UFRGS, exerce funções técnicas enquanto representante do Conselho de Saúde e Ambiente de Trabalho da UFRGS - CONSSAT, por Portaria N° 5242 de 09 de outubro de 2020, do Gabinete do Reitor;

Atividade V - no Conselho de Saúde e Ambiente de Trabalho da UFRGS - CONSSAT, desde março de 2020 está dedicado à construção das Orientações para enfrentamento à Pandemia, com participação em dezenas de Reuniões e Grupos de Trabalho, assessorando na construção de referenciais técnicos de SST e orientando COSATs de Unidades e Setores da UFRGS. Foram construídos quatro documentos de orientação às COSATs e à Comunidade Universitária, para as atividades a serem desenvolvidas, quando possível o retorno às atividades presenciais: - CONSSAT Retorno às Atividades em Pandemia, orienta, em termos gerais, o retorno às atividades presenciais, quando possível, com tópicos relativos a: “POLÍTICA PARA ATIVIDADES DE RISCO E ESSENCIAIS DURANTE E APÓS A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NA UFRGS”, “POLÍTICA PARA ATIVIDADES DE SAÚDE DURANTE E APÓS A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NA UFRGS”, “POLÍTICA PARA TODA A COMUNIDADE QUANDO DO RETORNO DAS ATIVIDADES NA UFRGS: CARÁTER PREVENTIVO GERAL” e “POLÍTICA PARA ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO DE DOENÇAS E ACIDENTES - FAIS E CAT”;- CONSSAT Retorno às atividades em Pandemia – Laboratórios, orienta o retorno às atividades presenciais em laboratórios, quando possível, no qual constam tópicos relativos a “CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS”, “USO OBRIGATÓRIO DE EPIs” e “ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS PARA ATIVIDADES EM LABORATÓRIOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E FÍSICOS”; CONSSAT Retorno às atividades em Pandemia - Prestadores de Serviços, orienta o retorno às atividades presenciais de prestadores de serviços, quando possível; e- CONSSAT Retorno às atividades em Pandemia - Saída de campo e atividades externas, orienta, em termos gerais, o retorno às atividades presenciais, quando possível, no qual constam tópicos relativos a “CONSIDERAÇÕES INICIAIS”, “GRUPO FROTA”, “DESLOCAMENTO E TRANSPORTE”, “HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO”, “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, “LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” e “CONSIDERAÇÕES FINAIS” - PANDEMIA COVID-19: Máscara é EPI?

Além dessas atividades, prestou assessoria em SST e Gestão a COSATs de diferentes Unidades e Setores.

Atividade VI - na Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho – COSAT FAGRO, da Faculdade de Agronomia, exerce função de Presidente eleito pelos Servidores e com Portaria N° 16, de 10 de setembro de 2018, da Direção da Faculdade de Agronomia;

Atividade VII - no Grupo de Trabalho para elaborar Proposta para o Programa de Gestão da UFRGS e implementação da IN 65, atua como representante da ASSUFRGS Sindicato, Portaria2023 de 28 de abril de 2021, do Gabinete do Reitor;

Atividade VIII - na Ação de Extensão 42988 - Saúde do Trabalhador e Segurança nos Processos 2, que aconteceu nos períodos de 28/04/2020 até 30/04/2020, de 19/05/2020 até 30/06/2020, e de 06/07/2020 até 07/07/2020, com duração de 70 horas, desenvolvendo atividades de Coordenador Geral, Ministrante do Curso, Apoio Pedagógico e Apoio Técnico. O Curso teve a participação de 16 inscritos da Comunidade da UFRGS e 10 inscritos externos à UFRGS, atendendo Servidores, Docentes e Estudantes da UFRGS e profissionais externos Professores, Estudantes, Servidor Público, Técnica área da saúde, Técnica em Segurança no Trabalho, Nutricionista, Advogado, e Empresário, com emissão de Certificados pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRGS;

Atividade IX – na Ação de Extensão 43339 - SAÚDE DO TRABALHADOR E SEGURANÇA NOS PROCESSOS 3: SAÚDE E SEGURANÇA EM PANDEMIA, que aconteceu nos períodos de 03/08/2020 a 07/08/2020, de 10/08/2020 a 24/08/2020, de 25/08/2020 a 13/10/2020, e de 19/10/2020 até 23/10/2020, com duração de 70 horas, desenvolveu atividades Coordenador Geral, Ministrante do Curso, Apoio Pedagógico e Apoio Técnico. O Curso teve a participação de 24 Inscrições, sendo 9 externos à UFRGS, com participação de profissionais da UFRGS e da Sociedade, de Porto Alegre, interior do RS e de fora do Estado, com emissão de Certificados pela Pró Reitoria de Extensão UFRGS;

Atividade X - no curso de SST para a COSAT ICBS ministrou Curso de Formação, no período de 09 a 24 de março de 2021, com duração de 20 horas, em acordo com o Regimento das Comissões de Saúde e Ambiente de Trabalho - COSATs, com emissão de Certificado pela COSAT FAGRO;

Atividade XI - na Comissão de Assento Eleitoral, do Conselho Universitário da UFRGS - CONSUN, foi eleito no Plenário do CONSUN para compor o Assento Eleitoral para construção do Processo de Consulta à Comunidade Universitária sobre Eleição de Reitor da UFRGS, Comissão em atividade nos meses de junho e julho de 2020.

As universidades federais têm sido palco de intervenções profundamente antidemocráticas por parte do Governo Bolsonaro. A nomeação de reitores que não foram eleitos nos processos internos de cada instituição, mesmo que constem das listas tríplices, é prática que remonta à nomeação de interventores, estratégia nefasta e absolutamente repulsiva disseminada durante a Ditadura Civil Militar no Brasil, como forma de aprofundar a vigilância, a intimação, o sufocamento por intermédio da imposição do medo e da perseguição política a servidores, professores, estudantes e trabalhadores.

Trata-se de verdadeiro retrocesso no processo de aprofundamento da democracia dentro e fora dos campi universitários, o qual merece nossa denúncia pública, e a mais retumbante repulsa. O uso da Administração para minar as forças políticas de representação de servidores e estudantes que atuam na universidade é fruto dessa lógica antidemocrática e danosa e deve, portanto, receber nosso repúdio.

Essa mesma universidade, durante os anos mais duros da Ditadura Civil Militar, perdeu diversos de seus professores, técnico-administrativos e estudantes contrários ao regime, que foram exonerados, aposentados compulsoriamente, afastados de suas funções ou expulsos, no que ficaram sendo conhecidos como “expurgos da UFRGS”.

Imagine descobrir através de uma transmissão de rádio que você foi demitido. Sem comunicação do chefe, convocação para comparecer ao RH, aviso prévio, nada disso. Apenas repentina e sumariamente afastado de suas funções. Para piorar, essa demissão não só lhe afasta do emprego como ainda vira uma marca perante a sociedade, fazendo com que algumas pessoas do seu convívio tenham receio de se aproximar ou mesmo conversar com você. O cenário que parece até ficcional aconteceu com professores da UFRGS em 1969, no auge da perseguição política na ditadura militar brasileira. Os episódios arbitrários fizeram parte da segunda etapa do que entrou para a história como “expurgos” da Universidade, afastamento de professores em processo iniciado em 1964. Nesse período sofreram também perseguições os técnicos administrativos e estudantes que fossem considerados subversivos ou opositores do regime.

O reconhecimento da autonomia universitária e a criação de mecanismos internos de fortalecimento da participação política são conquistas fundamentais dos estudantes e trabalhadores unidos, e devem ser entendidos como parte fundamental do processo pedagógico e do desenvolvimento do conhecimento crítico, que devem ter na universidade pública um lugar central. Por isso são intoleráveis essas práticas de silenciamento dos seus atores políticos.

Assim, inarredável nas defesas das liberdades democráticas, faço esta solicitação, contando com a colaboração dos colegas vereadores e vereadoras para a aprovação deste requerimento de moção de solidariedade.

Cordialmente,

Pedro Ruas

Vereador PSOL



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 23/06/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Ferreira, Vereador(a)**, em 24/06/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 24/06/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 30/06/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginete Souza Bispo, Vereador(a)**, em 01/07/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0247231** e o código CRC **86E546DB**.